



## **Sociedade Maranhense de Direitos Humanos**

**Em defesa da vida**

CNPJ: 05761069/0001-51

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88  
e pela Lei Municipal nº 3.068/90

São Luís (MA), 13 de outubro de 2023

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO COLEGIADA E CONSELHO CONSULTIVO - BIÊNIO 2023/2025**

A Coordenação Colegiada da SMDH, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 30, convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a **SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS - SMDH** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição que **ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023, às 17:00 h, em primeira chamada ou às 17:30 h com qualquer número de associados e associadas, na sede da SMDH, na Rua do Desenho, qda 10, casa 29, Cohafuma - São Luís, MA** para acompanhar a apuração da eleição da Coordenação Colegiada, e Conselho Consultivo desta entidade para o **biênio 2024/2026**.

A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Extraordinária específica a ser realizada dia 24 de outubro em meio híbrido **às 17:30 h** em primeira chamada, sendo respeitado o quórum estatutário, **ou às 18:00 h, em segunda chamada**, com qualquer quórum, em formato híbrido, **na atual sede da SMDH, na Rua do Desenho, qda. 10, casa 29, Cohafuma, São Luís/MA**.

O registro das candidaturas será realizado no período de **30 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023**, no horário das **08:00 h às 18:00** – **na Rua do Desenho, qda 10, casa 29, Cohafuma, São Luís – MA**.

Podem ser candidatos, para a **Coordenação Colegiada**, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 6º, I e II, artigo 7º, artigo 17, § 1º do Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

Para o **Conselho Consultivo** serão eleitas cinco pessoas, associadas ou não, engajadas na luta pelos direitos humanos e de reconhecida experiência no trato das questões sociais, Art. 21.

A **Coordenação Colegiada eleita** será composta pelos/as **06 (seis) associados/as mais votados/as**, sendo que, os 03 (três) primeiros na condição de membros efetivos e os 03 (três) últimos na condição de membros suplentes.

A eleição será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o/a Associado/a no gozo de seus direitos estatutários.



## **Sociedade Maranhense de Direitos Humanos**

**Em defesa da vida**

CNPJ: 05761069/0001-51

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88  
e pela Lei Municipal nº 3.068/90

São inelegíveis para quaisquer cargos da **Coordenação Colegiada** e do **Conselho Consultivo**, além daqueles impedidos por Lei e descritos no artigo 29 do Estatuto da SMDH, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Os integrantes da Comissão Eleitoral a ser formada não poderão ser candidatos para a **Coordenação Colegiada**, nem para o **Conselho Consultivo**, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Diana Melo Pereira

Membro Coordenação Colegiada

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos-SMDH